da verificação de todos os requisitos positivos ou da inverificação de todos os requisitos negativos da admissibilidade do recurso, nem, muito menos, que tenha de alegar e provar que as irregularidades arguidas são susceptíveis de influir no resultado geral da eleição do respectivo órgão autárquico (artigo 160.º, n.º 1, da LEOAL). Este último não é sequer um requisito de admissibilidade do recurso, mas mera causa de paralisação do efeito invalidante da ilegalidade verificada, que o Tribunal aprecia oficiosamente, dado dispor de elementos (os resultados do apuramento geral) que lhe permitem aferir daquela possibilidade de influência. Aliás, nem todas as ilegalidades implicam anulação da eleição e repetição do acto eleitoral (cf., por exemplo, o recente Acórdão n.º 545/2005, em que se concedeu provimento ao recurso eleitoral, determinando-se a rectificação de votos atribuídos a determinada lista, apesar de essa rectificação em nada afectar a atribuição de mandatos, já que, no caso, não havia necessidade de repetição do acto eleitoral, e o Acórdão n.º 563/2005, desta data, proferido em caso em que ocorria diferença de um voto entre as 1.a e 2.a listas, e no qual, se o Tribunal Constitucional tivesse considerado válidos os dois votos na 2.ª lista que foram considerados nulos e objecto de protesto, também não determinaria a repetição do acto eleitoral mas antes que a assembleia de apuramento geral procedesse a novo apuramento, com a apontada alteração da qualificação dos votos, de que resultaria a vitória da lista recorrente).

Por isso, divergi do precedente acórdão enquanto aponta como deficiência da petição de recurso a omissão, pelo recorrente, de alusão à influência das irregularidades denunciadas sobre o resultado final.

Por outro lado, e também contrariamente ao decidido no precedente acórdão, entendo, face ao teor da petição de recurso apresentada pelo recorrente, «ser possível determinar os actos que pretende impugnar». Esses actos são, como se expôs supra, no n.º 1, os actos (ou comportamentos materiais) das mesas das três assembleias de voto identificadas que permitiram o exercício do direito de sufrágio em situações violadoras das normas legais aplicáveis, pondo em causa os pressupostos da presencialidade e do segredo de voto, isto é, em suma, o exercício livre e consciente do direito de voto.

Não constando dos autos as actas das assembleias de voto em causa, não existem elementos para tomar posição quer quanto à ocorrência de outros motivos impeditivos do conhecimento do mérito do recurso, quer quanto a este mérito. — *Mário Torres*.

## **UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

## Reitoria

**Despacho n.º 23 523/2005 (2.ª série).** — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Andrea Zita Costa Botelho:

Presidente — Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão dos Santos, investigador principal da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor João José Monteiro de Mora Porteiro, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Ana Cristina de Matos Řicardo Costa, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor José Lino Costa, investigador do Instituto de Oceanografia da Universidade de Lisboa.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

**Despacho n.º 23 524/2005 (2.ª série).** — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Cláudia Inês Botelho de Oliveira:

Presidente — Doutor Ricardo da Piedade Abreu Serrão dos Santos, investigador principal da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor Luís Manuel Quintais Cancela da Fonseca, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve.

Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores. Doutor João Pedro da Silva Ramos Barreiros, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor João Manuel dos Anjos Ĝonçalves, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.* 

**Despacho n.º 23 525/2005 (2.ª série).** — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Maria Carolina Pacheco Carvalho:

Presidente — Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutora Margarida Angélica Pires Pereira Esteves, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Regina Maria Pires Toste Tristão da Cunha, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Rosalina Maria de Almeida Gabriel, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Helena Maria Gregório Pina Calado, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz* 

**Despacho n.º 23 526/2005 (2.ª série).** — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Elizabete Alexandra da Costa Fernandes:

Presidente — Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor José Eduardo Silvério Ventura, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Isabel Maria Cogumbreiro Estrela Rego, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Rosalina Maria de Almeida Gabriel, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Helena Maria Gregório Pina Calado, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

**Despacho n.º 23 527/2005 (2.ª série).** — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Matemática (área de especialização em Ensino) requeridas pela licenciada Susana Margarida Arraial Mendes Furtado Raposo:

Presidente — Doutora Ana Paula de Ornelas Garrão, professora auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor). Vogais:

Doutor João Filipe Lacerda dos Santos, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Susana Paula Graça Carreira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

18 de Outubro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

**Despacho n.º 23 528/2005 (2.ª série).** — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza requeridas pela licenciada Aida de Fátima Brasil Vieira:

Presidente — Doutor Tomaz Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor César Augusto Canelhas Freire de Andrade, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.